MENSAGEM Nº 04/18

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que altera a Ementa, os artigos 1º e 5º e o Anexo único da Lei nº 9.296/2017 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina na forma que indica e dá outras providências.

A presente proposta de alteração do citado diploma legal é imperiosa, atende recomendação do agente financeiro e tem por objetivo maior, corrigir erro material e retificar o nome da entidade financiadora que por equivoco constou CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina cuja denominação correta é Corporação Andina de Fomento – CAF.

Ressalte-se que a alteração pretendida é imprescindível, não modifica o seu objetivo e mantém o limite da operação de crédito contratada e subordinada à finalidade e disposições da Lei nº 9.296/2017.

A proposta legislativa ora apresentada visa ainda alterar o artigo 5º da Lei nº 9.296/2017 e o seu Anexo Único respectivamente para vincular os cargos criados, antes da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, à estrutura da Casa Civil cujas atividades regimentais inclui o Planejamento Estratégico, em face, sobremodo, da natureza estratégica e multidisciplinar dos Projetos objeto da operação de crédito contratada, observada a competência da Casa Civil para a gestão do Programa, e acrescer um cargo de secretário de gabinete, grau 55, de caráter excepcional e temporário, vinculado ao prazo de duração do projeto.

Dessa forma, considerando a importância e essencialidade da matéria apresentada na Lei em comento e em face da imprescindibilidade da alteração pretendida para concretização e conclusão da operação contratada nos seus trâmites finais, entendo que há o interesse público e social para justificar a aprovação do presente Projeto de Lei que levo à consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, solicitando que seja apreciado em regime de urgência na forma do artigo 47 da Lei Orgânica do Município do Salvador.

Certo do acolhimento do Projeto ora apresentado valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito